



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º

156

Altera a redação do artigo 2º, parágrafo 1º, do Decreto nº 133, de 21 de setembro de 1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

Art. 1º O artigo 2º, parágrafo 1º do Decreto nº 133, de 21 de setembro de 1995, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º. Os setores que prestam serviços cuja natureza especial de atendimento à comunidade, não podem sofrer solução de continuidade, não ficarão sujeitos ao horário fixado no artigo anterior.

1º. Os setores que se refere o "caput" deste artigo, são:

- Div. de Obras/Execução de obras;
- Escolas Municipais;
- Secretaria de Saúde/Postos de Saúde;
- Coleta de Lixo;
- ACESF/Cemitério;
- Biblioteca Municipal;
- Serviços prestados no Pátio: (Mecânica leve e pesada, Borracharia, solda, elétrica, funilaria, torneiro, ferramenteiro)."



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

— ESTADO DO PARANÁ —

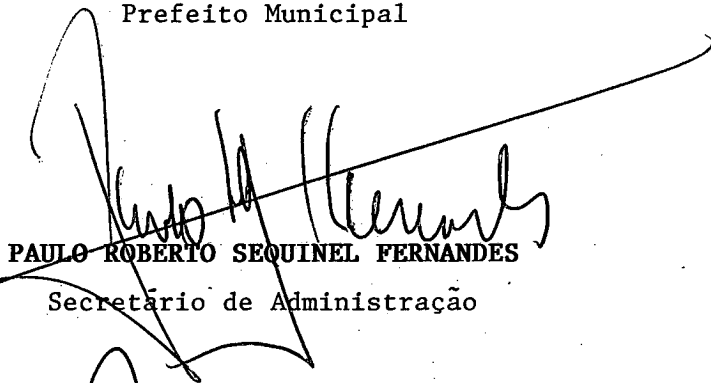
156

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 22 de novembro de 1995.

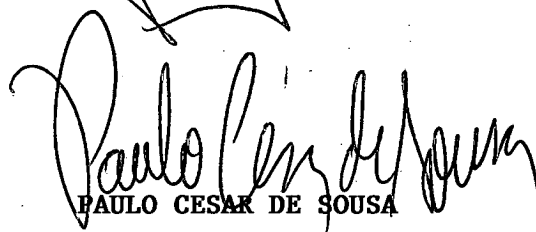
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de dezembro de 1995.


ANTONIO ROMERO FILHO

Prefeito Municipal


PAULO ROBERTO SEQUINEL FERNANDES

Secretário de Administração


PAULO CESAR DE SOUSA

Procurador Jurídico

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE UMUARAMA
DE N.º 156
EM 05 DE DEZEMBRO DE 1995
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

158

Genal

R. H.

Sers. Publico

de dezembro de 1995

ALTO BACERO VILLO

Prolet to uncl...

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria de Saúde

ALTO BACERO VILLO

Secretaria de Saúde

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
 POVO DE 24 / 12 / 19 95
 DE N.º 6279
 UMUARAMA, 27 / 12 / 1995
 Clayton V. da Silva
 DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO